DECRETO Nº 282/2.025

"CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORES A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que a senhor JOÃO ROMEIRO SOBRINHO, foi vítima do crime de abandono de incapaz, sendo acolhido pelo CREAS e encaminhado para um alojamento com necessidade de cuidadores; (doc.)

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido benefício eventual para pagamento de "cuidadores do idoso", do senhor João Romeiro Sobrinho, nos seguintes termos:

NATANAEL PEREIRA DO NASCIMENTO – dia 21/07/2025 a 27/07/2025 – 06 dias x R$ 150,00 = R$ 900,00 (novecentos reais)
Avenida Getúlio Vargas, 746, Centro, Abaeté/MG
CPF: 130.070.086-62
PIX: 130.070.086-62
Tel: 37 999193363

CLAUDIA DE CÁSSIA COUTO - 21/07/2025 a 27/07/2025 – 06 dias x R$ 150,00 = R$ 900,00 (novecentos reais)
Rua Antônio José Pereira, 729, apto 117, Centro, Abaeté/MG
CPF: 024.270.516-24
PIX: 31 9888102496
TEL: 11 920142771

CLEBER SIDINEY DE OLIVEIRA – 21/07/2025 período noturno, 26/07/2025 a 28/07/2025 período matutino, 02 dias e 01 noite - 03 x R$ 150,00 = R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Rua Amâncio Romero Menezes, 790, São Luiz, Abaeté/MG
CPF: 697.727.116-72
Caixa Econômica Federal: 1059 – 765730747-2

TEL: 37 998769805

THALYTA EMANUELLY SILVA COSTA – 15/07/25 e 27/07/25 – 13 diárias (hospedagem + lavagem de roupas) = R$ 3.215,00 (três mil duzentos e quinze reais)
CNPJ: 53.601.403/0001-52
Mercado Pago: 323
Ag: 0001
Conta: 2101270171-0

Art.2º - O benefício eventual, constitui-se numa prestação suplementar temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos Princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos e Sociais e será concedido pelo Poder Público Municipal, para assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação.

Art. 3º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, vinte e nove do mês de julho de dois mil e vinte e cinco. (29/07/2025).

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal